PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar para realização de despesa com aquisição de caminhão compactador.

O mencionado crédito foi aprovado no ano de 2019 no valor de R$ 250.000,00 e foi reaberto em 2020, conforme autorização constante na própria lei, porque no ano de 2019 não foi possível executar a despesa. No orçamento de 2020, o valor para aquisição de equipamentos para limpeza urbana consta em dotação distinta, sendo que necessitamos da soma das duas dotações orçamentárias para aquisição do caminhão compactador pretendido.

Solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Segue, anexo, detalhamento da dotação.

Cordiais Saudações.

RECEBIDO
EM 13 / 05 / 2020

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal
de Lagoa da Prata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 44/2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.03 – Serviços de Limpeza Urbana

15.452.1302.3.008 – Aquisição de Caminhão Compactador

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1034) R$ 110.000,00

Total R$ 110.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação orçamentária de equipamentos da limpeza urbana:

13.03 – Serviços de Limpeza Urbana

15.452.1302 – Serviços de Limpeza Urbana

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1027) R$ 110.000,00

Total R$ 110.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido de Crédito Adicional 007/2020.

À

Procuradoria Municipal

Documento recebido em 06/11/20 às 15:
Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser suplementada:

13.03 – Serviços de Limpeza Urbana

15.452.1302.3.008 – Aquisição de Caminhão Compactador

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 1034)R$ 110.000,00

b) Recurso:

Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada dotação orçamentária de equipamentos da limpeza urbana, conforme segue:

13.03 – Serviços de Limpeza Urbana

15.452.1302 – Serviços de Limpeza Urbana

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 1027)R$ 110.000,00

Esclarecemos que o crédito adicional para aquisição do caminhão compactador foi aprovado no ano de 2019 no valor de R$ 250.000,00 e foi reaberto em 2020, conforme autorização constante na própria lei, porque no ano de 2019 não foi possível executar a despesa. E no orçamento de 2020 o valor para aquisição de equipamentos para limpeza urbana consta em dotação distinta, sendo que necessitamos da soma das duas dotações orçamentárias para aquisição do caminhão compactador pretendido.

Desde já agradeço,

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2020.

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contadora Municipal
CRC-MG 72.313/O